



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 020/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks, 01 (um) kit de memória RAM e 01 (um) disco de estado sólido – SSD, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e jurídicas da Câmara Municipal de Corupá.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, no âmbito das atribuições da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo de Licitação nº 019/2026, instaurado para a aquisição de 02 (dois) notebooks, 01 (um) kit de memória RAM e 01 (um) disco de estado sólido – SSD, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e jurídicas da Câmara Municipal de Corupá.

O processo foi instruído com os documentos necessários à formalização da contratação, dentre os quais o Documento de Formalização de Demanda, Aviso de Dispensa de Licitação, erratas, Mapa de Formação de Preços, Ata de Análise das Propostas, documentos de habilitação dos fornecedores, Parecer Contábil nº 062/2026 e Parecer Jurídico nº 36 referente ao procedimento.

Conforme análise realizada pela Assessoria Jurídica, restaram demonstrados o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços, a vantajosidade da contratação, a publicidade do procedimento, a habilitação dos fornecedores, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da escolha das propostas vencedoras.

O Parecer Jurídico manifestou-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 019/2026, para contratação da empresa Compucor Informática e Eletrônicos LTDA, CNPJ nº 10.744.109/0001-97, para os Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 14.555,00, e da empresa Globalbid Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 59.495.996/0001-04, para o Item 03, no valor de R\$ 2.599,00, totalizando R\$ 17.154,00.

No aspecto orçamentário, o Parecer Contábil nº 062/2026 certificou a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações decorrentes da contratação, indicando a dotação nº 3.33.90.30.17 – Material de processamento de dados, no valor de R\$ 3.380,00, e a dotação nº 3.44.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados, no valor de R\$ 13.774,00, totalizando R\$ 17.154,00.

É o relatório.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

II – ANÁLISE

A atuação da Chefia de Orçamento e Controle, no presente caso, compreende a verificação dos aspectos relacionados ao planejamento, à regularidade da instrução processual, à compatibilidade orçamentária e aos elementos de controle inerentes à contratação, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais setores responsáveis pela análise jurídica, contábil e técnica.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação foi precedida de Documento de Formalização de Demanda, no qual foi devidamente justificada a necessidade de aquisição dos equipamentos, com indicação dos quantitativos, especificações técnicas e finalidade da contratação.

Constata-se, ainda, que a aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, demonstrando compatibilidade com o planejamento administrativo da Câmara Municipal.

Quanto à escolha da modalidade, observa-se que o procedimento foi realizado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido observados os procedimentos de divulgação do Aviso de Dispensa, recebimento e análise das propostas e seleção das propostas mais vantajosas.

A pesquisa de preços realizada nos autos contemplou referências obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares e pesquisa direta junto a fornecedores, tendo sido recebidas 05 (cinco) propostas comerciais.

A análise das propostas considerou não apenas o preço apresentado, mas também o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item. Nesse sentido, conforme registrado na Ata de Análise de Propostas, a proposta de menor valor apresentada para o Item 03 foi afastada em razão de não atender às especificações exigidas, sendo selecionada a proposta da empresa Globalbid Comércio e Serviços LTDA, no valor de R\$ 2.599,00.

Tal circunstância demonstra que o julgamento observou os critérios previamente estabelecidos, buscando assegurar a adequada relação entre preço, especificações e atendimento ao interesse público.

No tocante à regularidade orçamentária, o Parecer Contábil nº 062/2026 certifica a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação, mediante utilização das seguintes dotações:

- 3.33.90.30.17 – Material de processamento de dados: R\$ 3.380,00;
- 3.44.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados: R\$ 13.774,00.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Os valores indicados correspondem ao montante total da contratação, de R\$ 17.154,00, estando, portanto, demonstrada a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis.

Registra-se, ainda, que o processo conta com manifestação jurídica favorável à continuidade da contratação, na qual foram analisados os aspectos legais pertinentes ao procedimento, não tendo sido identificados óbices jurídicos à contratação direta.

Quanto aos mecanismos de controle da execução contratual, verifica-se que foram indicadas no processo as responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Portaria nº 5/2026, circunstância que contribui para o adequado acompanhamento da execução do objeto e para a manutenção da regularidade da contratação.

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o procedimento apresenta justificativa da necessidade, planejamento, pesquisa de preços, definição do objeto, análise das propostas, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica favorável e indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Assim, sob a ótica desta Chefia de Orçamento e Controle, não foram identificadas irregularidades capazes de impedir o prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação nº 019/2026.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente o parecer jurídico nº 36 e o parecer contábil nº 062/2026, esta chefia de orçamento e controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo de licitação nº 019/2026, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de notebooks, kit de memória ram e disco de estado sólido – ssd, no valor total de R\$ 17.154,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Considerando as análises realizadas pelos setores competentes e a regularidade dos elementos de planejamento, instrução processual e disponibilidade orçamentária, não se identificam, no âmbito das atribuições desta Chefia, óbices ao prosseguimento do feito, devendo ser observadas as providências necessárias à formalização e publicidade da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato da dispensa de licitação e do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, em observância aos

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

princípios da publicidade e transparência administrativa, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e transparência aos atos administrativos.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens sob demanda durante a vigência da contratação, recomenda-se a formalização da contratação por meio de instrumento contratual, assegurando adequada execução, fiscalização e resguardo das obrigações assumidas.

Corupá (SC), 20 de agosto de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”